



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

**Edital**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO Nº 202500031001827**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRENAS, PAQUÍMETRO, NÍVEIS E BATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRABALHO DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ABERTURA: 15/08/2025 às 14h00min (Horário de Brasília)**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025  
PROCESSO Nº 202500031001827**

**A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 180/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão do tipo **menor preço global**, na forma eletrônica, por meio do sistema SISLOG, link: <https://sislog.go.gov.br/>, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/03/2020, Pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2003, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecida no Edital e seus anexos. O **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 003/2025**, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRENAS, PAQUÍMETRO, NÍVEIS E BATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRABALHO DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Valor estimado da contratação: **SIGILOSO**. Recurso do Tesouro Estadual. Prazo limite para apresentação de propostas e data da sessão pública de abertura: **15/08/2025, às 14:00 horas** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br); [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), e PNCP.

**Contratação SISLOG nº 115246**, Processo SEI nº 202500031001827

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO Nº 202500031001827**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE TRENAS, PAQUÍMETRO, NÍVEIS E BATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRABALHO DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. Do Lote:

**LOTE UNICO**

NÚM.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA DA DESPESA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRENA LAZER VERDE COM BLUETOOTH GLM 50-27 CG - 50	<p>Proteção contra pó e projeções de água - IP 65</p> <p>Tempo de medição, típico - &lt; 0,5 s</p> <p>Unidades de medição - m/cm/mm/pés/polegada/pés-polegada</p> <p>Díodo laser - 515 nm, &lt; 1 mW</p> <p>Faixa de medição - 0,05 – 50,00 m</p> <p>Classe de laser - 2</p> <p>Precisão de medição, típica - <math>\pm</math> 1,5 mm<sup>d</sup></p> <p>Faixa de medição da medição de inclinações - 0 – 360° (4 x 90°)</p> <p>Precisão de medição (típica) - <math>\pm</math> 0,2°<sup>c</sup></p> <p>Tempo de medição máx. - 4 s</p> <p>Alimentação elétrica - 2 x 1,5 V LR6 (AA)</p> <p>Dispositivo de desconexão automática - 5 min</p> <p>Peso aprox. - 0,2 kg</p> <p>Capacidade da memória (valores) - 30</p> <p>Rosca do tripé - 1/4"</p> <p>Transferência de dados - Bluetooth™ Low Energy 4.2</p> <p>Cor laser - Verde</p> <p>Faixa de medição, até - 50 m</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade</i></p>	32	Unidade	R\$ .....	R\$ ..... .....
2	BATERIA RECARREGÁVEL 1,5 V LR6 (AA)	A Pilha Ultra Alcalina 1.5V AA LR06, é composta por Dióxido de manganês, ferro, zinco e hidróxido de potássio	160	Unidade	R\$ .....	R\$ .....

		<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade</i>				
3	CARREGADOR PARA BATERIAS RECARREGÁVEIS AA 4	Plug padrão: 3 Pinos. Slots: 4. Tempo de recarga (AA): 10h. Compatibilidade: Pilhas Ni-MH e Ni-CD. Voltagem: Bivolt. PILHAS (AA): Quantidade: 4.  <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade</i>	40	Unidade	R\$ ....	R\$ ....
4	BATERIA DE LÍTIO DE 12 V	Compatível com todas ferramentas e carregadores 12V. Amperagem 2Ah. Altura 3,9cm  <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade - Deve ser Compatível com o Carregador do Item nº 3</i>	9	Unidade	R\$ ....	R\$ .....
5	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	Fibra de vidro Arco: aberto Comprimento: 50 m; Largura da fita: 13 mm Graduação: 2 mm Norma: NBR 10124 Fabricante: Lufkin Código: Y1750CM Opcional Certificado de Calibração com rastreabilidade Inmetro/RBC;  <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade</i>	8	Unidade	R\$ .....	R\$ .....
6	TRENA METÁLICA 10 METROS	Comprimento em Metros: 10,00m. Largura em mm: 25mm. Largura em Polegadas: 1"  <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade</i>	27	Unidade	R\$ .....	R\$ .....
7	NÍVEL LASER VER DE LINHAS CRUZADAS	Raio de ação com receptor, valor - 120 m Proteção contra pó e	5	Unidade	R\$ .....	R\$ .....

	COM BLUETOOTH GLL 3-80 CG COM MALETA, RECEPTOR LR7 COM SUPORTE PARA RÉGUA, RÉGUA, BASE GIRATÓRIA, TRIPÉ BT 150	<p>projeções de água - IP 54*** (**exceto para a bateria de lítio e o adaptador de bateria AA1)</p> <p>Voltagem da bateria - 12,0 V Raio de ação, valor - 30 m Díodo laser - 500 – 540 nm, &lt; 10 mW Temperatura de serviço -10 – 40 °C Temperatura de armazenamento -20 – 70 °C Classe de laser - 2 Raio de ação - até 30 m Raio de ação com receptor - até 120 m Precisão - <math>\pm</math> 0,2 mm/m<sup>a</sup>/** Gama de autonivelamento - <math>\pm</math> 4° Tempo de nivelamento - 4 s Alimentação elétrica - Bateria de lítio de 12 V, 4 x 1,5 V LR6 (AA) Tempo de autonomia (máx.) - 6 h (lítio) e 4 h (4 x AA) no modo de 3 linhas Rosca do tripé - 1/4", 5/8" Peso aprox. - 0,9 kg Cor da linha laser - verde Projeção - 3 linhas 360° Receptores laser compatíveis - LR 7</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade</i></p>			
8	PAQUÍMETRO DIGITAL 6 POLEGADAS.	<p>Paquímetro digital com dígitos grandes é fabricado em aço inoxidável temperado. Modelo quadrimensional, possui parafuso de fixação da medida e conversão milímetro - polegada. Conta com zeragem em qualquer ponto e tecla liga- desliga. Especificações Técnicas: Dígitos grandes de 11mm 57% maiores que os normais Resolução de 0,01mm/.0005" Capacidade: 150mm - 6" Exatidão: aproximadamente 0,03mm Fabricado em aço inoxidável</p>	5	Unidade	R\$ ..... R\$ .....

		temperado Garantia: 1 ano				
9	SCANNER DE PAREDE COM BLUETOOTH	<p><b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <b>DIGIMESS ou de Melhor Qualidade</b></p> <p>Proteção contra pó e projeções de água - IP 5X Tecnologia de radar - sim Profundidade máx. de detecção - 200 mm Voltagem da bateria - 12,0 V Objetos detectáveis - metais magnéticos (p. ex. ferro), metais não magnéticos (p. ex. cobre), condutores elétricos, condutores não energizados, Tubos de plástico vazios, tubos de plástico cheios de água, subestruturas em madeira Profundidade de detecção, concreto seco, máx. - 200 mm Profundidade de detecção, concreto de trena idade, máx. - 60 mm Profundidade de detecção, outros tipos de parede, máx. - 80 mm Profundidade de detecção, subestruturas de madeira, máx. - 38 mm Precisão - <math>\pm</math> 5 mm* (*mais divergência dependente do uso) Visualizações - Vista do objeto, Vista do local, Vista do sinal 2D, Vista do sinal Tipos de parede - Tijolo/Universal, Concreto, Gesso cartonado, Aquecimento de painel, Concreto de trena idade, Azulejo perfurado na horizontal, Azulejo perfurado na vertical Identificação do material - Cabo energizado, Metal magnético, Metal não magnético, Material não metálico Alimentação elétrica - Bateria de lítio de 12 V, 4 x 1,5 V LR6 (AA), 4 pilhas de 1,2 V HR06 (AA) Peso aprox. - 0,7 kg Função adicional - Detecção</p>	4	Unidade	R\$ .....	R\$ .....

	de vazamentos, medição de distâncias			
	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade</i>			
				<b>TOTAL</b> <b>R\$ .....</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 2.1. Data de publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **01/08/2025 a partir das 09:00.**
- 2.2. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.
- 2.3. Data e horário de início da sessão pública: **15/08/2025 - 14:00** (horário de Brasília)
- 2.4. Data e horário de início da fase de lances: **15/08/2025 - 14:00** (horário de Brasília)
- 2.5. Modo de disputa: **Aberto**.
- 2.6. Valor total estimado da contratação é **SIGILOSO** pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº **13.303/2016** e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e será divulgado após a finalização da etapa de lances.
- 2.7. Critério de Julgamento: Menor Preço Global do Lote, conforme tabela constante no item 1.2 acima.
- 2.8. A licitação não será adjudicada com valor acima do estimado, tanto unitário quanto total.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam previamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores, CADFOR - no Sistema de Logística de Goiás SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.
- 3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.
  - 3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

- 3.5. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

### Vedações de participação

### 3.7. Não poderão disputar desta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 3.9.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no item 2.7 deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (item 2.2) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.4 deste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC da AGEHAB e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia **15/08/2025 às 14:00**, conforme item 2.3 deste edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.1.3. anexar, planilha de custos de formação de preços, tomando como salário-base, o valor mínimo vigente da categoria para o cargo de Auxiliar Administrativo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 2.7 deste edital.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **15/08/2025 - 14:00** (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia **15/08/2025 às 14:00** (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.7 deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme item 2.7 deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do item 6.16 deste Edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

#### **Modo de disputa aberto:**

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto" para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **15/08/2025 - 14:00** (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no item 2.7 deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 10 para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

#### **Empate fictício:**

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de Outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

#### **Reinício da disputa aberta:**

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

#### **Empate Real:**

6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### **Suspensão da sessão pública**

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, art. 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>); e**

**7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>).**

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

## Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

### **Amostra ou Prova de Conceito**

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **Desclassificação**

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

### **Inexequibilidade**

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, conforme informado no item 2.7 deste edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no item 6.16 deste Edital

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do CADFOR (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os **documentos de habilitação**.

8.3. A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 8.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 8.3.3), desde que

os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, no prazo estabelecido no item anterior.

**8.3.1. Habilidação Jurídica:** a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).

**8.3.2.1.** Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

**8.3.2.2.** Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

**8.3.3. Qualificação Econômico – Financeira:** a qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1)  $LC = \frac{AC}{PC}$ , com valor igual ou superior a 1,00;

b.2)  $LG = \frac{AC + RL}{PC + EL}$ , com valor igual ou superior a 1,00;

b.3)  $SG = \frac{AT}{PC + EL}$ , com valor igual ou superior a 1,00;

Fórmulas de Cálculo:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LG = \frac{AC + RL}{PC + EL}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + EL}$$

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

- c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame.

#### 8.3.4. Qualificação técnica: a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) No mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador dos serviços discriminados, devidamente assinado e comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sem quaisquer restrições.

#### 8.3.5. DAS DECLARAÇÕES

- a) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo III)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.
- b) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo IV)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.
- c) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo V)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**).

- d) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VI)** de penalidades.
- e) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VII)** de não vínculo com a Administração Pública.
- f) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VIII)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.
- g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IX)** de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos.
- h) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo X)** de Ciência da Política de Transações com Partes Relacionadas da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB.

8.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.6.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.7. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligência, ou solicitar original, para sanar qualquer dúvida quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

## **Consórcio de empresas**

8.9. Nesta licitação, não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.9.1. Caso a subcláusula 8.9 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

## **Das diligências**

8.10. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentação complementar.

8.10.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.10.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

## **Da desclassificação**

**8.11. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.**

**8.11.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.**

## **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 76 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOCAGÃO E ANULAÇÃO**

10.1. Declarado o licitante vencedor e esgotadas as vias recursais, caberá à autoridade superior, adjudicar o objeto da licitação e proceder à homologação do certame.

10.1.1. Identificada eventual falha no processo, caberá à autoridade superior:

- a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.2. A autoridade competente poderá revogar o processo em decorrência de fato superveniente à instauração, que constitui óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

10.1.3. Não comparecendo nenhum interessado na licitação, o processo será declarado deserto;

10.1.4. A licitação será declarada fracassada na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUA EXECUÇÃO

### 11.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1.1. Os itens deverão observar os seguintes requisitos:

- **Precisão em aferição;**
- **Qualidade em disparo do feixe a laser;**
- Durabilidade;
- Resistência.

11.1.2. Após a entrega, serão conferidos os bens/materiais, verificando-se especialmente inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

11.1.3. **Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas.**

11.1.4. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

11.1.5. Os materiais de que trata o Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

11.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.7. A entrega dos materiais será única.

### 11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.2.1. O prazo de entrega dos bens/produtos serão de até 12 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, entrega única, no seguinte endereço: Rua 18-A, n.º 541 – Setor Aeroporto - GO, com horário de entrega previamente agendado pelo telefone (62) 3096-5058 ou pelo e-mail [gerad@agehab.go.gov.br](mailto:gerad@agehab.go.gov.br), em dias úteis, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00.

11.2.2. Após o envio da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá entrar em contato com a AGEHAB, afim da aprovação do orçamento para a compra dos itens;

11.2.3. A entrega do objeto ficará por conta da contratada, bem como a sua carga e descarga;

11.2.4. Em caso de os bens/produtos danificado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação realizada pelo gestor do contrato.

11.2.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Em caso de substituição ou ajuste, deverá ser efetuado em até 02 dias.

### 11.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura do contrato pela autoridade superior, afim de cumprir a garantia solicitada no item "4, sub-item nº 5" do Termo de Referência, sendo que a sua publicação na imprensa oficial se dará imediatamente.

### 11.4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.4.1. Os objetos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de verificação e análise da conformidade com as especificações constantes neste Termo.

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações detalhadas deste Termo.

11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.4.3. A AGEHAB terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações;

11.4.4. Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo;

11.4.5. O objeto deverá apresentar qualidade e características em consonância com as especificações deste Termo;

11.4.6. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

11.4.7. Se o bem/produto não for aprovado o fornecedor será solicitado para fazer a troca imediata, mediante Termo de Devolução assinado pelo responsável pela entrega e recebimento dos produtos.

## **11.5. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.5.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, nos termos do RILCC da AGEHAB.

11.5.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

a. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

b. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

11.5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita neste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

11.5.3.1. O disposto no item 11.5.3 não se aplica ao Adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que será de 60 dias, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

## **11.6. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE**

11.6.1. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.6.2. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

11.6.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a administração poderá:

- a. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e
- b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

## 11.7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.7.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor (es) devidamente qualificado (s) e indicado (s) por meio de Portaria. Estes ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestando a satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgarem necessário.

11.7.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

11.7.3. Compete ao GESTOR/FISCAL da AGEHAB, dentre outras obrigações:

- a) provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- b) identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- c) registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
- d) exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- e) recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
- f) atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

11.7.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

11.7.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

## 11.8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados do Atesto e recebimento da Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura, seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

11.8.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

11.8.2.1. A data da emissão.

11.8.2.2. Número do CONTRATO.

11.8.2.3. Discriminação do objeto com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

11.8.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.8.2.5. Banco, número agência e conta corrente.

11.8.2.6. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

11.8.3. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp = V * 0,005 * n / 30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

13.1. As obrigações da Contratada estão dispostas no item 12 do Termo de Referência;

13.2. As obrigações da Contratante estão dispostas no item 13 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos do Tesouro Estadual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

**15.1.** Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art. 175 do regulamento interno do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

15.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

15.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser resarcidos apenas com a aplicação de multas.

15.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

15.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

15.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

15.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

15.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

15.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

15.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

15.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

16.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

### **16.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

16.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 16.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 10.5 será de 90 (noventa) dias.

16.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

16.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para resarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CLÁUSULA ARBITRAL**

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente desta licitação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

18.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

18.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

18.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provoção de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 76, §§ 1º e 2º do RILCC da AGEHAB.

19.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 01 (um) ano, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

19.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

19.8. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.9. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.10. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br), e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

19.11. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

19.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

19.13. Fica a AGEHAB autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br> e no sítio [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços acompanhado da Planilha de Custos (Modelo);

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

Anexo VI – Modelo de Declaração de penalidades;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não se enquadra nos requisitos do art. 38 da Lei 13.303/2016;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos;

## Anexo X - Modelo de Declaração de Ciência da Política de Transações com Partes Relacionadas da AGEHAB;

## Anexo XI - Modelo de Minuta Contratual.

# AQUILINO ALVES DE MACEDO

## Pregoeiro

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

1 - Aquisição de Trenas, Paquímetro, Níveis e Baterias para melhor desempenho na aferição de serviços realizados pelas Construtoras Contratadas, conforme especificações Técnicas descritas neste documento.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a aquisição dos equipamentos supra-citados afim de garantir a qualidade técnica da aferição dos serviços prestados pelas Construtoras contratadas através do "Programa Para Ter Onde Morar", popularmente conhecido como "Casas a Custo Zero", visto que a quantidade e qualidade dos equipamentos hoje dispostos à equipe de Fiscalização de Obras, encontram-se defasados em relação à real necessidade para o cumprimento com êxito do Programa Estadual.

2.2. Em atendimento a solicitação da Diretoria de Engenharia e Obras - DE processo SEI 202400031006430, onde relata a importância de disponibilizar equipamentos/materiais para que a Equipe Técnica da Diretoria realize suas atividades de forma otimizada e eficiente.

2.3. Suprir a demanda por mais equipamentos uma vez que a equipe técnica deve um incremento para atender as mais de 100 (cem) obras em andamento, perfazendo um total de mais de 4.000 (quatro mil) Unidades Habitacionais.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

NÚM.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA DA DESPESA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRENA LAZER VERDE COM BLUETOOTH GLM 50-27 CG - 50	Proteção contra pó e projeções de água - IP 65 Tempo de medição, típico - < 0,5 s Unidades de medição - m/cm/mm/pés/polegada/pés-polegada Díodo laser - 515 nm, < 1 mW Faixa de medição - 0,05 – 50,00 m	32	Unidade	R\$ ...	R\$ ...

		<p>Classe de laser - 2</p> <p>Precisão de medição, típica - <math>\pm 1,5 \text{ mm}^d</math></p> <p>Faixa de medição da medição de inclinações - <math>0 - 360^\circ</math> (<math>4 \times 90^\circ</math>)</p> <p>Precisão de medição (típica) - <math>\pm 0,2^\circ</math> Tempo de medição máx. - 4 s</p> <p>Alimentação elétrica - 2 x 1,5 V LR6 (AA)</p> <p>Dispositivo de desconexão automática - 5 min</p> <p>Peso aprox. - 0,2 kg</p> <p>Capacidade da memória (valores) - 30</p> <p>Rosca do tripé - 1/4"</p> <p>Transferência de dados - Bluetooth™ Low Energy 4.2</p> <p>Cor laser - Verde</p> <p>Faixa de medição, até - 50 m</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA: Bosch ou de Melhor Qualidade</b></p>				
2	BATERIA RECARREGÁVEL 1,5 V LR6 (AA)	<p>A Pilha Ultra Alcalina 1.5V AA LR06, é composta por Dióxido de manganês, ferro, zinco e hidróxido de potássio</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA: Bosch ou de Melhor Qualidade</b></p>	160	Unidade	R\$ ...	R\$ ...
3	CARREGADOR PARA 4 BATERIAS RECARREGÁVEIS AA	<p>Plug padrão: 3 Pinos.</p> <p>Slots: 4.</p> <p>Tempo de recarga (AA): 10h.</p> <p>Compatibilidade: Pilhas Ni-MH e Ni-CD.</p> <p>Voltagem: Bivolt.</p> <p>PILHAS (AA):</p> <p>Quantidade: 4.</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA: Bosch ou de Melhor Qualidade</b></p>	40	Unidade	R\$ ...	R\$ ...
4	BATERIA DE LÍTIO DE 12 V	<p>Compatível com todas ferramentas e carregadores 12V. Amperagem 2Ah. Altura 3,9cm</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA: Bosch ou de Melhor Qualidade - Deve ser Compatível com o Carregador do Item nº 3</b></p>	9	Unidade	R\$ ...	R\$ ...
5	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	<p>Fibra de vidro Arco: aberto Comprimento: 50 m; Largura da fita: 13 mm Graduação: 2 mm Norma: NBR 10124 Fabricante: Lufkin Código: Y1750CM Opcional Certificado de Calibração com rastreabilidade Inmetro/RBC;</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA: Bosch ou de Melhor Qualidade</b></p>	8	Unidade	R\$ ...	R\$ ...
6	TRENA METÁLICA 10 METROS	<p>Comprimento em Metros: 10,00m.</p> <p>Largura em mm: 25mm.</p> <p>Largura em Polegadas: 1"</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA: Bosch ou de Melhor Qualidade</b></p>	27	Unidade	R\$ ...	R\$ ...

7	NÍVEL LASER VER DE LINHAS CRUZADAS COM BLUETOOTH GLL 3-80 CG COM MALETA, RECEPTOR LR7 COM SUPORTE PARA RÉGUA, RÉGUA, BASE GIRATÓRIA, TRIPÉ BT 150	<p>Raio de ação com receptor, valor - 120 m</p> <p>Proteção contra pó e projeções de água - IP 54*** (**exceto para a bateria de lítio e o adaptador de bateria AA1)</p> <p>Voltagem da bateria - 12,0 V</p> <p>Raio de ação, valor - 30 m</p> <p>Díodo laser - 500 – 540 nm, &lt; 10 mW</p> <p>Temperatura de serviço -10 – 40 °C</p> <p>Temperatura de armazenamento -20 – 70 °C</p> <p>Classe de laser - 2</p> <p>Raio de ação - até 30 m</p> <p>Raio de ação com receptor - até 120 m</p> <p>Precisão - ± 0,2 mm/m<sup>a</sup>/**</p> <p>Gama de autonivelamento - ± 4°</p> <p>Tempo de nivelamento - 4 s</p> <p>Alimentação elétrica - Bateria de lítio de 12 V, 4 x 1,5 V LR6 (AA)</p> <p>Tempo de autonomia (máx.) - 6 h (lítio) e 4 h (4 x AA) no modo de 3 linhas</p> <p>Rosca do tripé - 1/4", 5/8"</p> <p>Peso aprox. - 0,9 kg</p> <p>Cor da linha laser - verde</p> <p>Projeção - 3 linhas 360°</p> <p>Receptores laser compatíveis - LR 7</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA: Bosch ou de Melhor Qualidade</b></p>	5	Unidade	R\$ ...	R\$ ...
8	PAQUÍMETRO DIGITAL 6 POLEGADAS.	<p>Paquímetro digital com dígitos grandes é fabricado em aço inoxidável temperado. Modelo quadrimensional, possui parafuso de fixação da medida e conversão milímetro - polegada.</p> <p>Conta com zeragem em qualquer ponto e tecla liga-desliga.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Dígitos grandes de 11mm 57% maiores que os normais</p> <p>Resolução de 0,01mm/.0005"</p> <p>Capacidade: 150mm - 6"</p> <p>Exatidão: aproximadamente 0,03mm</p> <p>Fabricado em aço inoxidável temperado</p> <p>Garantia: 1 ano</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA: DIGIMESS ou de Melhor Qualidade</b></p>	5	Unidade	R\$ ...	R\$ ...
9	SCANNER DE PAREDE COM BLUETOOTH	<p>Proteção contra pó e projeções de água - IP 5X</p> <p>Tecnologia de radar - sim</p> <p>Profundidade máx. de detecção - 200 mm</p> <p>Voltagem da bateria - 12,0 V</p> <p>Objetos detectáveis - metais magnéticos (p. ex. ferro), metais não magnéticos (p. ex. cobre), condutores elétricos, condutores não energizados, Tubos de plástico vazios, tubos de plástico cheios de água, subestruturas em madeira</p> <p>Profundidade de detecção, concreto seco, máx. - 200 mm</p> <p>Profundidade de detecção, concreto de trena idade, máx. - 60 mm</p>	4	Unidade	R\$ ...	R\$ ...

	<p>Profundidade de detecção, outros tipos de parede, máx. - 80 mm</p> <p>Profundidade de detecção, subestruturas de madeira, máx. - 38 mm</p> <p>Precisão - <math>\pm 5</math> mm* (*mais divergência dependente do uso)</p> <p>Visualizações - Vista do objeto, Vista do local, Vista do sinal 2D, Vista do sinal</p> <p>Tipos de parede - Tijolo/Universal, Concreto, Gesso cartonado, Aquecimento de painel, Concreto de tenra idade, Azulejo perfurado na horizontal, Azulejo perfurado na vertical</p> <p>Identificação do material - Cabo energizado, Metal magnético, Metal não magnético, Material não metálico</p> <p>Alimentação elétrica - Bateria de lítio de 12 V, 4 x 1,5 V LR6 (AA), 4 pilhas de 1,2 V HR06 (AA)</p> <p>Peso aprox. - 0,7 kg</p> <p>Função adicional - Detecção de vazamentos, medição de distâncias</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA: Bosch ou de Melhor Qualidade</b></p>				<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ .....</b>

1 - O valor médio total para a contratação corresponde a R\$ 107.113,90 (cento e sete mil cento e treze reais e noventa centavos), incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos bens/materiais.

#### **4. DETALHAMENTO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

1 - Os itens deverão observar os seguintes requisitos:

- Precisão em aferição;
- Qualidade em disparo do feixe a laser;
- Durabilidade;
- Resistência.

2 - Após a entrega, serão conferidos os bens/materiais, verificando-se especialmente inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

3 - Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas.

4 - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5 - Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia informada diretamente pelo Fabricante.

6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - A entrega dos materiais será única.

#### **5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

1 - O prazo de entrega dos bens/produtos serão de até 12 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, entrega única, no seguinte endereço: Rua 18-A, n.º 541 – Setor Aeroporto - GO, com horário de entrega previamente agendado pelo telefone (62) 3096-5058 ou pelo e-mail [gerad@agehab.go.gov.br](mailto:gerad@agehab.go.gov.br), em dias úteis, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00.

2 - Após o envio da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá entrar em contato com a AGEHAB, afim da aprovação do orçamento para a compra dos itens;

3 - A entrega do objeto ficará por conta da contratada, bem como a sua carga e descarga;

4 - Em caso de os bens/produtos danificado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação realizada pelo gestor do contrato.

5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Em caso de substituição ou ajuste, deverá ser efetuado em até 02 dias.

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura do contrato pela autoridade superior, afim de cumprir a garantia solicitada no item "4, sub-item nº 5" deste Termo de Referência, sendo que a sua publicação na impressa oficial se dará imediatamente.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

1 - Os objetos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de verificação e análise da conformidade com as especificações constantes neste Termo.

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações detalhadas deste Termo.

2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3 - A AGEHAB terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações;

4 - Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo;

5 - O objeto deverá apresentar qualidade e características em consonância com as especificações deste Termo de Referência;

6 - Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

7 - Se o bem/produto não for aprovado o fornecedor será solicitado para fazer a troca imediata, mediante Termo de Devolução assinado pelo responsável pela entrega e recebimento dos produtos.

## 8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1 - Não se aplica.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DOS LICITANTES

1 - A habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista devem estar em conformidade com os arts. 64 e 65 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (Regularidade

Jurídica e Fiscal).

2 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será feita pela apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,0;

Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

$$SG = AT / (PC + EL)$$

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame.

### 3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão comprovar experiência técnica com a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado) conforme o item que estiver participando, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador dos serviços discriminados, devidamente assinado e comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

10.2 - Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

10.2.1 - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

10.2.2 - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

10.2.3 - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

10.2.4 - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

10.2.5 - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

10.2.6 - Atestar o recebimento definitivo.

10.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

10.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

10.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB).

10.6. O preço estabelecido neste contrato permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Decorrido esse prazo, os valores poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a variação acumulada no período.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados do Atesto e recebimento da Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura, seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

2.1. A data da emissão.

2.2. Número do CONTRATO.

2.3. Discriminação do objeto com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5. Banco, número agência e conta corrente.

2.6. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

3. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp = V * 0,005 * n / 30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através da Gerência de Comunicação, que acompanhará a entrega dos bens/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

8. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10. Arcar com todos os ônus de transporte e fretes se necessários.

11. Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

12. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que ser fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do inciso II, do art 124, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

13. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

14. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.

4. Definir, agendar o local de entrega do objeto.

5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento do bem/material.

7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos bens/materiais efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

11. Antes da ordem de fornecimento, planejar a entrega dos bens/materiais de modo que na mesma ordem de fornecimento esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art. 175 do regulamento interno do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.5. Cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam

ser resarcidos apenas com a aplicação de multas.

6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **15. RECURSOS FINANCEIROS**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios e serão oportunamente especificados pelo Setor Financeiro da AGEHAB.

## **16 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1. Modalidade de licitação Pregão Eletrônico, respaldada pela Lei 13.303/2016.

2. A opção por julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL , se sustenta na padronização do objeto da contratação, conforme preceitua as diretrizes do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, além do que demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

## **18. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP)**

1. Será aplicado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

## **20. DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

#### 4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 10.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 10.5 será de 90 (noventa) dias.

7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

### **21. CLÁUSULA ARBITRAL**

1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente desta licitação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - A presente contratação reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e demais normas aplicáveis.

### **23 .LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

## 24. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia – GO.

RAFAEL CORREIA MOTA

## COORDENADOR

VANESSA DE FÁTIMA LUCAS DE SOUZA

GERENTE

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

## Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

**PROCESSO Nº 202500031001827**

Proposta que faz a empresa **NOME DA EMPRESA LICITANTE** para o **FORNECIMENTO DE TRENAS, PAQUÍMETRO, NÍVEIS E BATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRABALHO DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme abaixo:

**LOTE UNICO**

NÚM.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA DA DESPESA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRENA LAZER VERDE COM BLUETOOTH GLM 50-27 CG - 50	<p>Proteção contra pó e projeções de água - IP 65</p> <p>Tempo de medição, típico - &lt; 0,5 s</p> <p>Unidades de medição - m/cm/mm/pés/polegada/pés-polegada</p> <p>Díodo laser - 515 nm, &lt; 1 mW</p> <p>Faixa de medição - 0,05 – 50,00 m</p> <p>Classe de laser - 2</p> <p>Precisão de medição, típica - <math>\pm</math> 1,5 mm<sup>d</sup></p> <p>Faixa de medição da medição de inclinações - 0 – 360° (4 x 90°)</p> <p>Precisão de medição (típica) - <math>\pm</math> 0,2<sup>c</sup></p> <p>Tempo de medição máx. - 4 s</p> <p>Alimentação elétrica - 2 x 1,5 V LR6 (AA)</p> <p>Dispositivo de desconexão automática - 5 min</p> <p>Peso aprox. - 0,2 kg</p> <p>Capacidade da memória (valores) - 30</p> <p>Rosca do tripé - 1/4"</p> <p>Transferência de dados - Bluetooth™ Low Energy 4.2</p> <p>Cor laser - Verde</p> <p>Faixa de medição, até - 50 m</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade</i></p>	32	Unidade	R\$ .....	R\$ .....
2	BATERIA RECARREGÁVEL 1,5 V LR6 (AA)	A Pilha Ultra Alcalina 1.5V AA LR06, é composta por Dióxido de manganês, ferro, zinco e hidróxido de potássio	160	Unidade	R\$ .....	R\$ .....

		<b>MARCA DE REFERÊNCIA: Bosch ou de Melhor Qualidade</b>					
3	CARREGADOR PARA BATERIAS RECARREGÁVEIS AA 4	Plug padrão: 3 Pinos. Slots: 4. Tempo de recarga (AA): 10h. Compatibilidade: Pilhas Ni-MH e Ni-CD. Voltagem: Bivolt. PILHAS (AA): Quantidade: 4.  <b>MARCA DE REFERÊNCIA: Bosch ou de Melhor Qualidade</b>	40	Unidade	R\$ ....	R\$ ....	
4	BATERIA DE LÍTIO DE 12 V	Compatível com todas ferramentas e carregadores 12V. Amperagem 2Ah. Altura 3,9cm  <b>MARCA DE REFERÊNCIA: Bosch ou de Melhor Qualidade - Deve ser Compatível com o Carregador do Item nº 3</b>	9	Unidade	R\$ ....	R\$ ....	
5	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	Fibra de vidro Arco: aberto Comprimento: 50 m; Largura da fita: 13 mm Graduação: 2 mm Norma: NBR 10124 Fabricante: Lufkin Código: Y1750CM Opcional Certificado de Calibração com rastreabilidade Inmetro/RBC;  <b>MARCA DE REFERÊNCIA: Bosch ou de Melhor Qualidade</b>	8	Unidade	R\$ ....	R\$ ....	
6	TRENA METÁLICA 10 METROS	Comprimento em Metros: 10,00m. Largura em mm: 25mm. Largura em Polegadas: 1"  <b>MARCA DE REFERÊNCIA: Bosch ou de Melhor Qualidade</b>	27	Unidade	R\$ ....	R\$ ....	
7	NÍVEL LASER VER DE LINHAS CRUZADAS COM	Raio de ação com receptor, valor - 120 m Proteção contra pó e projeções de água - IP 54***	5	Unidade	R\$ ....	R\$ ....	

	BLUETOOTH GLL 3-80 CG COM MALETA, RECEPTOR LR7 COM SUPORTE PARA RÉGUA, RÉGUA, BASE GIRATÓRIA, TRIPÉ BT 150	<p>(***exceto para a bateria de lítio e o adaptador de bateria AA1)</p> <p>Voltagem da bateria - 12,0 V</p> <p>Raio de ação, valor - 30 m</p> <p>Díodo laser - 500 – 540 nm, &lt; 10 mW</p> <p>Temperatura de serviço -10 – 40 °C</p> <p>Temperatura de armazenamento -20 – 70 °C</p> <p>Classe de laser - 2</p> <p>Raio de ação - até 30 m</p> <p>Raio de ação com receptor - até 120 m</p> <p>Precisão - <math>\pm 0,2 \text{ mm/m}^a/**</math></p> <p>Gama de autonivelamento - <math>\pm 4^\circ</math></p> <p>Tempo de nivelamento - 4 s</p> <p>Alimentação elétrica - Bateria de lítio de 12 V, 4 x 1,5 V LR6 (AA)</p> <p>Tempo de autonomia (máx.) - 6 h (lítio) e 4 h (4 x AA) no modo de 3 linhas</p> <p>Rosca do tripé - 1/4", 5/8"</p> <p>Peso aprox. - 0,9 kg</p> <p>Cor da linha laser - verde</p> <p>Projeção - 3 linhas 360°</p> <p>Receptores laser compatíveis - LR 7</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade</i></p>				
8	PAQUÍMETRO DIGITAL 6 POLEGADAS.	<p>Paquímetro digital com dígitos grandes é fabricado em aço inoxidável temperado.</p> <p>Modelo quadrimensional, possui parafuso de fixação da medida e conversão milímetro - polegada.</p> <p>Conta com zeragem em qualquer ponto e tecla liga-desliga.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Dígitos grandes de 11mm 57% maiores que os normais</p> <p>Resolução de 0,01mm/.0005"</p> <p>Capacidade: 150mm - 6"</p> <p>Exatidão: aproximadamente 0,03mm</p> <p>Fabricado em aço inoxidável temperado</p> <p>Garantia: 1 ano</p>	5	Unidade	R\$ .....	R\$ .....

<b>MARCA DE REFERÊNCIA: DIGIMESS ou de Melhor Qualidade</b>						
9	SCANNER DE PAREDE COM BLUETOOTH	<p>Proteção contra pó e projeções de água - IP 5X</p> <p>Tecnologia de radar - sim</p> <p>Profundidade máx. de detecção - 200 mm</p> <p>Voltagem da bateria - 12,0 V</p> <p>Objetos detectáveis - metais magnéticos (p. ex. ferro), metais não magnéticos (p. ex. cobre), condutores elétricos, condutores não energizados, Tubos de plástico vazios, tubos de plástico cheios de água, subestruturas em madeira</p> <p>Profundidade de detecção, concreto seco, máx. - 200 mm</p> <p>Profundidade de detecção, concreto de trena idade, máx. - 60 mm</p> <p>Profundidade de detecção, outros tipos de parede, máx. - 80 mm</p> <p>Profundidade de detecção, subestruturas de madeira, máx. - 38 mm</p> <p>Precisão - <math>\pm 5</math> mm* (*mais divergência dependente do uso)</p> <p>Visualizações - Vista do objeto, Vista do local, Vista do sinal 2D, Vista do sinal</p> <p>Tipos de parede - Tijolo/Universal, Concreto, Gesso cartonado, Aquecimento de painel, Concreto de trena idade, Azulejo perfurado na horizontal, Azulejo perfurado na vertical</p> <p>Identificação do material - Cabo energizado, Metal magnético, Metal não magnético, Material não metálico</p> <p>Alimentação elétrica - Bateria de lítio de 12 V, 4 x 1,5 V LR6 (AA), 4 pilhas de 1,2 V HR06 (AA)</p> <p>Peso aprox. - 0,7 kg</p> <p>Função adicional - Detecção de vazamentos, medição de</p>	4	Unidade	R\$ .....	R\$ .....

	distâncias				
	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor</i> <i>Qualidade</i>				
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ .....</b>

O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos materiais.

Valor global da proposta:

Validade da Proposta:

Condições de Execução: Conforme Termo de Referência

**DECLARAMOS** que:

1. Os preços acima ofertados, incluem todas as despesas necessárias para a prestação de serviços, tais como transporte, deslocamento, alimentação, material e remuneração de pessoal serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com encargos sociais, tributos e impostos dela decorrente. Portanto, todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução dos serviços.
2. Declaramos que garantimos a prestação dos serviços, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e data:.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Representante da Empresa)

#### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/ 2011**

À

Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025**

**Processo nº 202500031001827**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

À

Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025**

**Processo nº 202500031001827**

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
(ART. 7º, XXXIII, CF/88)**

À

Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025**

**Processo nº 202500031001827**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ..... , DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

#### **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES**

#### **DECLARAÇÃO DE PENALIDADES**

À

Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025**

**Processo nº 202500031001827**

Prezados Senhores,

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VІІІ.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

#### **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

##### **DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025**

**Processo nº 202500031001827**

Prezados Senhores,

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016****DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016**

À

Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025****Processo nº 202500031001827**

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO****DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO**

À

Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025**

**Processo nº 202500031001827**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_ (CNPJ  
Nº), sediada no (a) \_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO),

**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGEHAB****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGEHAB**

À

Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025**

**Processo nº 202500031001827**

Eu, ..... , nacionalidade ....., estado civil, ....., inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.XXX.XXX-\*\* e portador da Cédula de Identidade nº ....., representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com endereço profissional na ....., nº ..., bairro ....., cidade ....., Estado ....., CEP nº ....., **DECLARO**, a quem possa interessar, que não sou parte relacionada à AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

Definição: São consideradas partes relacionadas, as pessoas (físicas ou jurídicas) que se enquadram em um dos itens abaixo descritos:

1. Uma pessoa, ou membro próximo da família dessa pessoa que:

- a) Tiver o controle pleno ou compartilhado da AGEHAB;
- b) Tiver influência significativa sobre a AGEHAB; ou
- c) For membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento aos Colegiados da AGEHAB.

2. Uma pessoa jurídica é parte relacionada com a AGEHAB, caso seja:

- a) Parte do mesmo grupo econômico a que a AGEHAB pertence;
- b) Controladora, controlada ou coligada da AGEHAB;
- c) Coligada a uma sociedade que esteja sob o mesmo ente controlador da AGEHAB;
- d) Controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na letra “a” do item 1;
- e) Uma pessoa jurídica identificada na alínea “a” do item 2 tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração, Fiscal ou da Diretoria da AGEHAB.

Declaro ainda que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela política de transação com partes relacionadas da AGEHAB, sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não da veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Declaro também que me inteirei por completo da Política de Transações com Partes Relacionadas e de todo o Programa de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Internos da AGEHAB, tendo ciência de seu conteúdo e me comprometendo a cumpri-lo totalmente. (<https://goias.gov.br/agehab/politicas-corporativas/>).

Afirmo, ainda, que fui comunicado(a) da obrigatoriedade de seguir as orientações desse Programa e, em especial, da presente Política.

Concordo que, na hipótese de ocorrerem situações em que não estejam presentes nos referidos instrumentos normativos, mas que possam significar uma transação com partes relacionadas arriscada, informarei imediatamente o fato à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos da AGEHAB.

Segue abaixo quadro com relação societária da empresa .....

Nome do Sócio	CPF

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

#### ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 000/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,  
COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E  
DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
CONFORME O PROCESSO  
Nº 202500031001827.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de Fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### Qualificação das partes:

#### CONTRATANTE:

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME nº XXX.422.351-XX, residente e domiciliado em Brasília – DF e por seu Diretor Administrativo **VINICIUS FERREIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, inscrito no CPF, sob o nº XXX.902.921-XX, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás.

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante  
designada simplesmente CONTRATADA.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025** do Processo nº 202500031001827, Proposta de Preços apresentada em \_\_\_ /\_\_\_ /2025; e às determinações das Leis Federais nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/03/2020, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023 e Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária, nas hipóteses permitidas pela Lei 13.303/2016 e a Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de trenas, paquímetro, níveis e baterias para atender às necessidades da trabalho da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Proposta da Contratada e quadro abaixo:

NÚM.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA DA DESPESA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRENA LAZER VERDE COM BLUETOOTH GLM 50-27 CG - 50	Proteção contra pó e projeções de água - IP 65 Tempo de medição, típico - < 0,5 s Unidades de medição - m/cm/mm/pés/polegada/pés-polegada Díodo laser - 515 nm, < 1 mW Faixa de medição - 0,05 – 50,00 m Classe de laser - 2 Precisão de medição, típica - ± 1,5 mm <sup>d</sup> Faixa de medição da medição de inclinações - 0 – 360° (4 x 90°) Precisão de medição (típica) - ± 0,2° <sup>c</sup> Tempo de medição máx. - 4 s Alimentação elétrica - 2 x 1,5 V LR6 (AA) Dispositivo de desconexão automática - 5 min Peso aprox. - 0,2 kg Capacidade da memória (valores) - 30 Rosca do tripé - 1/4" Transferência de dados - Bluetooth™ Low Energy 4.2	32	Unidade	R\$ .....	R\$ .....

		Cor laser - Verde Faixa de medição, até - 50 m  <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade</i>				
2	BATERIA RECARREGÁVEL 1,5 V LR6 (AA)	A Pilha Ultra Alcalina 1.5V AA LR06, é composta por Dióxido de manganês, ferro, zinco e hidróxido de potássio  <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade</i>	160	Unidade	R\$ .....	R\$ .....
3	CARREGADOR PARA 4 BATERIAS RECARREGÁVEIS AA	Plug padrão: 3 Pinos. Slots: 4. Tempo de recarga (AA): 10h. Compatibilidade: Pilhas Ni-MH e Ni-CD. Voltagem: Bivolt. PILHAS (AA): Quantidade: 4.  <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade</i>	40	Unidade	R\$ ....	R\$ ....
4	BATERIA DE LÍTIO DE 12 V	Compatível com todas ferramentas e carregadores 12V. Amperagem 2Ah. Altura 3,9cm  <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade - Deve ser Compatível com o Carregador do Item nº 3</i>	9	Unidade	R\$ ....	R\$ .....
5	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	Fibra de vidro Arco: aberto Comprimento: 50 m; Largura da fita: 13 mm Graduação: 2 mm Norma: NBR 10124 Fabricante: Lufkin Código: Y1750CM Opcional Certificado de Calibração com rastreabilidade Inmetro/RBC;  <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade</i>	8	Unidade	R\$ .....	R\$ .....

6	TRENA METÁLICA 10 METROS	Comprimento em Metros: 10,00m. Largura em mm: 25mm. Largura em Polegadas: 1"  <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade</i>	27	Unidade	R\$ .....	R\$ .....
7	NÍVEL LASER VER DE LINHAS CRUZADAS COM BLUETOOTH GLL 3-80 CG COM MALETA, RECEPTOR LR7 COM SUPORTE PARA RÉGUA, RÉGUA, BASE GIRATÓRIA, TRIPÉ BT 150	Raio de ação com receptor, valor - 120 m Proteção contra pó e projeções de água - IP 54*** (**exceto para a bateria de lítio e o adaptador de bateria AA1) Voltagem da bateria - 12,0 V Raio de ação, valor - 30 m Díodo laser - 500 – 540 nm, < 10 mW Temperatura de serviço -10 – 40 °C Temperatura de armazenamento -20 – 70 °C Classe de laser - 2 Raio de ação - até 30 m Raio de ação com receptor - até 120 m Precisão - ± 0,2 mm/m <sup>a</sup> /** Gama de autonivelamento - ± 4° Tempo de nivelamento - 4 s Alimentação elétrica - Bateria de lítio de 12 V, 4 x 1,5 V LR6 (AA) Tempo de autonomia (máx.) - 6 h (lítio) e 4 h (4 x AA) no modo de 3 linhas Rosca do tripé - 1/4", 5/8" Peso aprox. - 0,9 kg Cor da linha laser - verde Projeção - 3 linhas 360° Receptores laser compatíveis - LR 7  <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <i>Bosch ou de Melhor Qualidade</i>	5	Unidade	R\$ .....	R\$ .....
8	PAQUÍMETRO DIGITAL 6 POLEGADAS.	Paquímetro digital com dígitos grandes é fabricado em aço inoxidável temperado. Modelo quadrimensional, possui parafuso de fixação da medida e conversão milímetro	5	Unidade	R\$ .....	R\$ .....

		<p>- polegada.</p> <p>Conta com zeragem em qualquer ponto e tecla liga-desliga.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Dígitos grandes de 11mm 57% maiores que os normais</p> <p>Resolução de 0,01mm/.0005"</p> <p>Capacidade: 150mm - 6"</p> <p>Exatidão: aproximadamente 0,03mm</p> <p>Fabricado em aço inoxidável temperado</p> <p>Garantia: 1 ano</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <b>DIGIMESS ou de Melhor Qualidade</b></p>				
9	SCANNER DE PAREDE COM BLUETOOTH	<p>Proteção contra pó e projeções de água - IP 5X</p> <p>Tecnologia de radar - sim</p> <p>Profundidade máx. de detecção - 200 mm</p> <p>Voltagem da bateria - 12,0 V</p> <p>Objetos detectáveis - metais magnéticos (p. ex. ferro), metais não magnéticos (p. ex. cobre), condutores elétricos, condutores não energizados, Tubos de plástico vazios, tubos de plástico cheios de água, subestruturas em madeira</p> <p>Profundidade de detecção, concreto seco, máx. - 200 mm</p> <p>Profundidade de detecção, concreto de trena idade, máx. - 60 mm</p> <p>Profundidade de detecção, outros tipos de parede, máx. - 80 mm</p> <p>Profundidade de detecção, subestruturas de madeira, máx. - 38 mm</p> <p>Precisão - <math>\pm</math> 5 mm* (*mais divergência dependente do uso)</p> <p>Visualizações - Vista do objeto, Vista do local, Vista do sinal 2D, Vista do sinal</p> <p>Tipos de parede - Tijolo/Universal, Concreto, Gesso cartonado, Aquecimento de painel, Concreto de trena idade, Azulejo perfurado na horizontal, Azulejo perfurado</p>	4	Unidade	R\$ .....	R\$ .....

	<p>na vertical</p> <p>Identificação do material - Cabo energizado, Metal magnético, Metal não magnético, Material não metálico</p> <p>Alimentação elétrica - Bateria de lítio de 12 V, 4 x 1,5 V LR6 (AA), 4 pilhas de 1,2 V HR06 (AA)</p> <p>Peso aprox. - 0,7 kg</p> <p>Função adicional - Detecção de vazamentos, medição de distâncias</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> <b>Bosch ou de Melhor Qualidade</b></p>			
			<b>TOTAL</b>	R\$ .....

**1.2.** Este Contrato vincula-se à proposta da Contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens deverão observar os seguintes requisitos:

- precisão e aferição;
- qualidade em disposto do feixe a laser;
- durabilidade;
- resistência.

2.2. Após a entrega, serão conferidos os bens/materiais, verificando-se especialmente inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

2.3. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas.

2.4. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

2.5. Os materiais deverão ter a garantia informada diretamente pelo Fabricante.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. A entrega dos materiais será única.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos bens/produtos serão de até 12 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, entrega única, no seguinte endereço: Rua 18-A, n.º 541 – Setor Aeroporto - GO, com horário de entrega previamente agendado pelo telefone (62) 3096-5058 ou pelo e-mail [gerad@agehab.go.gov.br](mailto:gerad@agehab.go.gov.br), em dias úteis, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00.

3.2. Após o envio da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá entrar em contato com a AGEHAB, afim da aprovação do orçamento para a compra dos itens.

3.3. A entrega do objeto ficará por conta da contratada, bem como a sua carga e descarga.

3.4. Em caso de os bens/produtos danificado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação realizada pelo gestor do contrato.

3.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Em caso de substituição ou ajuste, deverá ser efetuado em até 02 dias.

3.6. Os objetos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de verificação e análise da conformidade com as especificações constantes neste Termo.

b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações detalhadas neste Termo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. A AGEHAB terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações;

3.9. Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo;

3.10. O objeto deverá apresentar qualidade e características em consonância com as especificações do Termo de Referência;

3.11. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.12. Se o bem/produto não for aprovado o fornecedor será solicitado para fazer a troca imediata, mediante Termo de Devolução assinado pelo responsável pela entrega e recebimento dos produtos.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

4.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

4.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou víncio na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

4.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

4.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

4.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

4.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

4.2.6. Atestar o recebimento definitivo.

4.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

4.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

4.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB).

4.6. O preço estabelecido neste contrato permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Decorrido esse prazo, os valores poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a variação acumulada no período.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura do contrato pela autoridade superior, afim de cumprir a garantia solicitada no item "4, sub-item nº 5" do Termo de Referência, sendo que a sua publicação na impressa oficial se dará imediatamente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da contratada datada de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, parte integrante deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como transporte, alimentação, diárias, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. As despesas desta contratação serão pagas com Recursos do Tesouro do Estado.

6.4. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correrão à conta da Dotação Orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte xxx, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxx (xxxxxxxx).

6.5. O preço estabelecido neste contrato permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Decorrido esse prazo, os valores poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a variação acumulada no período.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados do Atesto e recebimento da Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura, seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

7.2.1. A data da emissão.

7.2.2. Número do CONTRATO.

7.2.3. Discriminação do objeto com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

7.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5. Banco, número agência e conta corrente.

7.2.6. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

7.3. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp = V * 0,005 * n / 30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através da Gerência de Comunicação, que acompanhará a entrega dos bens/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- h) Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- j) Arcar com todos os ônus de transporte e fretes se necessários.
- k) Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- l) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do inciso II, do art 124, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.
- m) Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- n) Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 9.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.
- 9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.
- 9.4. Definir, agendar o local de entrega do objeto.
- 9.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 9.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento do bem/material.
- 9.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

- 9.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos bens/materiais efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 9.11. Antes da ordem de fornecimento, planejar a entrega dos bens/materiais de modo que na mesma ordem de fornecimento esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art. 175 do regulamento interno do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).
  - 10.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
  - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
  - 10.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 10.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.
- 10.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser resarcidos apenas com a aplicação de multas.
- 10.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:
  - 10.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.
  - 10.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.
  - 10.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

10.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

10.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

10.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

10.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

10.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

10.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

11.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

#### **11.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5 será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab (RILCC/AGEHAB).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

13.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente desta licitação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e na Lei Federal nº 13.303/2016 e, conforme o caso, subsidiariamente na Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

15.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

15.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

15.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente contrato, exclusivamente via SEI.

*(assinatura eletrônica)*  
**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**  
Presidente

*(assinatura eletrônica)*  
**VINICIUS FERREIRA LIMA**  
Diretor Administrativo

*(assinatura eletrônica)*  
**Contratada**



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO**, **Chefe**, em 31/07/2025, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **77621427** e o código CRC **9AE909EA**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202500031001827



SEI 77621427